



# INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

**PARTICIPAÇÃO Nº 014/2020**  
**SRP N.º 005/2020 – UASG: 158123**  
**PROCESSO Nº 23223.004859/2020-21**

**TERMO ADITIVO 004**  
**CONTRATO 035/2020**

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – REITORIA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Reitoria**, autarquia federal com sede na Rua Luz Interior, nº 360, bairro Estrela Sul, na cidade de Juiz de Fora, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado pelo **Reitor André Diniz de Oliveira**, nomeado pelo Decreto de 20 de abril de 2021, publicado no DOU de 22 de abril de 2021, portador da matrícula funcional nº 1532244, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Gente Seguradora S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre, RS, CEP 90.020-060, representada por **Sr. Marcelo Wais**, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23223.0004859/2020-21** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, bem como da instrução normativa SEGES/MP n.º 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações, celebram o presente **Termo Aditivo 004**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. ACRESCENTAR aproximadamente **19,60% (dezenove inteiros e sessenta centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais)**, nos moldes do art. 65, inc. I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, conforme Ofício Interno nº 1016/2024 – DIRADMREI e demais documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O presente termo visa alterar a cláusula terceira do contrato em epígrafe passando este a vigorar com o valor global de **R\$ 3.353,00 (três mil trezentos e cinquenta e três reais)**, conforme documentos relacionados na cláusula primeira, referente ao acréscimo de **R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais)**, descrito na tabela abaixo.

ITEM	VEÍCULO	PLACA	VALOR
1	Sentra 2.0 Advance CVT Nissan	QXO5A11	R\$ 216,00
2	Sentra 2.0 Advance CVT Nissan	QXO5A32	R\$ 216,00
3	Sentra 2.0 Advance CVT Nissan	QXO5A08	R\$ 216,00
TOTAL			R\$ 648,00

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# INSTITUTO FEDERAL

Sudeste de Minas Gerais

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26411/158123  
Fonte de Recursos: 1000000000  
Programa de Trabalho: 231482  
Elemento de Despesa: 339039  
Plano Interno: L20RLP0100N  
Nota de Empenho: 2024 NE 171

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 167,65 (cento e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Ofício Interno nº 1016/2024 – DIRADMREI, Proposta de Renovação da Contratada e Mapa de Gerenciamento de Riscos, anexados ao processo.

## CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Juiz de Fora, 10 de Junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDRÉ DINIZ DE OLIVEIRA  
Data: 07/06/2024 10:30:27-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

André Diniz de Oliveira  
IF Sudeste MG

VICTORIA MACCARI Assinado de forma  
SOARES: [REDACTED] digital por VICTORIA  
MACCARI  
SOARES: [REDACTED]

Marcelo Wais  
Gente Seguradora S/A

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSIANE DAMASO RESENDE  
Data: 10/06/2024 10:18:03-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** IANDRA CRISTINA MARIANO  
Data: 10/06/2024 10:49:23-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>